

EDITAL Nº 007/2023 – CURSO DE MANICURE E PEDICURE

A Superintendência das Fundações, por meio da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ITAJAÍ – FEAPI**, órgão da administração indireta instituída pela Lei Complementar nº 59, de 29 de junho 2005, CNPJ nº 07.492.682/0001-46, com sede à Rua Camboriú, nº 509, bairro Centro, cidade de Itajaí, estado de Santa Catarina, CEP: 88301-451, aqui denominada simplesmente FEAPI, estabelece e divulga as normas para provimento de vagas no **CURSO DE MANICURE E PEDICURE**, a ser ofertado no mês de junho de 2023, nos seguintes termos:

1. DO CRONOGRAMA

1.1 É de inteira responsabilidade da parte interessada acompanhar e atentar para todas as condições e etapas do processo de inscrições para provimento de vagas no curso, conforme cronograma a seguir:

Evento	Data
Período de matrículas na sede da FEAPI.	01 a 14/06/2023
Divulgação dos matriculados.	14/06/2023, a partir das 22h
Início do curso.	20/06/2023

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A forma de ingresso no curso será por **matrícula presencial**, feita exclusivamente na sede da FEAPI, no período disposto no Cronograma (Item 1.1, deste Edital), respeitando a **ordem de chegada**.

2.2 Esgotadas as vagas previstas neste Edital, a FEAPI irá cadastrar os interessados em lista de espera para possível participação no curso desejado.

2.3 O curso ofertado neste Edital é de formação profissional de curta duração, gratuito, com carga horária de 60 horas, não possui taxa de inscrição e se destina a candidatos que atendam aos requisitos mínimos, devidamente comprovados no momento da matrícula, conforme estipulados no Quadro de Vagas a seguir:

QUADRO DE VAGAS				
Local de Realização	Curso	Vagas	Dias/Horário	Requisito Mínimo
FEAPI	Manicure e Pedicure	10	Terças e quintas-feiras, 14h às 17h	16 anos e Ensino fundamental completo.
FEAPI	Manicure e Pedicure	10	Terças e quintas-feiras, 19h às 22h	16 anos e Ensino fundamental completo.
TOTAL DE VAGAS		20		

2.4 A instituição reserva-se no direito de cancelar a turma que não alcançar um número mínimo de inscritos que justifique a aplicação dos recursos públicos destinados, considerando o princípio da eficiência e economicidade na gestão dos mesmos.

2.5 Os atos referentes ao item 2.4 deste Edital será publicados no site da FEAPI e no Jornal do Município.

2.6 É de responsabilidade do aluno prover dos recursos pedagógicos e materiais necessários para participar das aulas, conforme lista de materiais entregue no ato da matrícula ou orientação dos instrutores de cada curso.

3. DA MATRÍCULA

3.1 As matrículas ocorrerão de forma presencial na sede da FEAPI, por ordem de chegada, respeitando-se o número de vagas disponíveis e nas datas estipuladas no Cronograma (Item 1.1, deste Edital), sendo **obrigatória** a realização nas datas estipuladas para efetivação da matrícula.

3.2. No ato da matrícula, o aluno deverá preencher e assinar o formulário de matrícula e entregar os seguintes documentos:

- Original e fotocópia do documento oficial de identificação com foto;
- Original e fotocópia do(s) comprovante(s) de requisito mínimo do curso;
- Original e fotocópia de comprovante de residência.

3.2.1 Em caso de ausência do comprovante de residência, o aluno deverá preencher Declaração de Residência, em modelo a ser fornecido pela FEAPI, no ato da matrícula e anexar o comprovante de endereço que possuir, mesmo que em nome de terceiro.

3.3 A matrícula do aluno que não puder comparecer no período determinado, poderá ser realizada por um representante que apresentará os documentos solicitados e deverá preencher a Ficha de Matrícula assinando como responsável pelas informações prestadas, mediante procuração sem reconhecimento de firma do interessado.

3.3.1 O aluno que não puder comparecer para fazer a matrícula deverá solicitar o modelo de procuração fornecido pela FEAPI, preencher com os dados necessários e assinar.

3.4 Não será realizada a matrícula do candidato que não apresentar todos os documentos descritos no item 3.2, sendo o candidato eliminado e sua vaga disponibilizada ao próximo candidato, conforme ordem de chegada.

3.5 A matrícula dos candidatos menores de idade deverá ser realizada pelo responsável legal, que deverá apresentar Documento de Identificação válido com foto e CPF.

4. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

4.1 A relação dos alunos matriculados será publicada na quarta-feira, 14 de junho de 2023, a partir das 22h, no site da FEAPI e no Jornal do Município.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO CURSO

5.1 O curso tem previsão de iniciar a partir em 20 de junho de 2023 na Sede da FEAPI ou em local a ser definido pela FEAPI e informado previamente aos alunos matriculados.

5.2 A frequência às aulas e demais atividades programadas é obrigatória.

5.3 O aluno deverá obter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência no total das aulas ministradas no curso.

5.4 Para efeito dos itens descritos acima, será considerada falta:

5.4.1 O não comparecimento às aulas;

5.4.2 O atraso superior a 15 minutos do início de qualquer atividade programada;

5.4.3 A saída não autorizada durante o período de aula.

5.5 O aluno que desistir do curso, deverá preencher na Secretaria da FEAPI a Declaração de Desistência.

5.6 O aluno que não informar sua desistência será considerado evadido.

5.7 O aluno deverá seguir as demais normas estabelecidas pela FEAPI ou pelo polo e respeitar as regras sanitárias estabelecidas pelo Município de Itajaí e demais órgãos Oficiais, estando sujeito às sanções estabelecidas previamente.

6. DA PROTEÇÃO DOS DADOS

6.1 Ao realizar a sua matrícula o candidato aceita que os seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a permitir a efetiva execução dos fins deste Edital, autorizando expressamente a divulgação do seu nome, data de nascimento e o(s) curso(s) para o qual foi matriculado, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem à Administração Pública.

6.2 A FEAPI compromete-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas na legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 As matrículas serão realizadas por funcionários da FEAPI obedecendo à ordem de chegada.

7.2 Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela equipe gestora da FEAPI, ouvidas as áreas competentes.

Itajaí, 01 de junho de 2023.

Normélio Pedro Weber
Superintendente Administrativo das Fundações

Ivana Reis Teixeira
Diretora Executiva da FEAPI

Fernando de Tarso Castelain Júnior
Diretor da Escola de Capacitação Profissional da FEAPI